Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

06/95

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~05/95-PM~~

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 105/95
CM-PALMITAL 08/08/95
Sydney A. Branches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a nomear servidor colocado em disponibilidade pelo Estado, junto ao Município, sem prejuízo de seus vencimentos, para ocupar cargo em comissão na Prefeitura Municipal e suas Autarquias, percebendo a diferença de vencimentos, que venha a existir, entre o cargo em comissão exercido no Município e o cargo de origem no Estado, ou, perceber gratificação ou vantagem que seja inerente ao cargo que vir a ocupar.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais próprias.

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de agosto de 1.995.

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/95-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 05/95-PM, o qual AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com a aprovação do projeto supra citado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL poderá preencher cargos existentes na área da Saúde com pessoal já qualificado para executar os serviços inerentes aos respectivos cargos, já que como menciona o próprio projeto, tais pessoas já trabalham nesta área.

Há de se frisar ainda que, com tal atitude, a Prefeitura visa diminuir despesas com vencimentos de servidores, já que somente irá pagar a diferença existente entre os vencimentos percebidos pelo servidor junto ao Estado e aqueles pagos pela Prefeitura Municipal de Palmital para o respectivo cargo comissionado, ao passo que se a Prefeitura Municipal de Palmital nomear outras pessoas que não sejam servidores afastados do Estado, terá que pagar o total dos vencimentos inerentes ao cargo, o que acarretaria mais despesas para a Prefeitura.

Assim, aguardamos a aprovação do referido projeto.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL